



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

35

Lei nº 893, de 07 de dezembro de 1.981.

(dispõe sobre abertura na contabilidade municipal, de um crédito no valor de R\$ 15.810.000,00 e dá outras providências)

ANICETO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

artigo 1º - Fica aberta na Seção de Contabilidade Municipal, um crédito no valor de R\$ 15.810.000,00 (quinze milhões e oitocentos e dez mil cruzeiros), complementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - <u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
3111 - pessoal civil.....	1.300.000,00
03 - <u>ASSISTÊNCIA JURÍDICA</u>	
3131 - serviços pessoais.....	600.000,00
09 - <u>SETOR ALMOXARÉ E OFICINAS</u>	
3111 - pessoal civil.....	600.000,00
10 - <u>SEÇÃO DE FINANÇAS</u>	
3111 - pessoal civil.....	1.600.000,00
3113 - obrigações patronais.....	50.000,00
11 - <u>SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU</u>	
3111 - pessoal civil.....	2.000.000,00
3132 - outros serviços e encargos....	400.000,00
12 - <u>SETOR DE ENSINO DE PRÉ 1º GRAU</u>	
3111 - pessoal civil.....	500.000,00
15 - <u>SETOR DE ESPORTES</u>	
3111 - pessoal civil.....	160.000,00
3113 - obrigações patronais.....	20.000,00
16 - <u>SETOR DE DIFUSÃO CULTURAL</u>	
3111 - pessoal civil.....	30.000,00
3132 - outros serviços e encargos....	100.000,00
17 - <u>SEÇÃO DE OBRAS</u>	
3111 - pessoal civil.....	4.500.000,00
3113 - obrigações patronais.....	50.000,00
19 - <u>SETOR DE CEMITÉRIOS</u>	
3120 - material de consumo.....	50.000,00

(cont.)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

36

Lei nº 893.- (continuação)

23- SETOR ASSISTÊNCIA MEDICA	<u>68</u>
3111 - pessoal civil.....	300.000,00
24 - SETOR SERV. SOCIAL MUNICIPAL	
3111- pessoal civil.....	200.000,00
25- SETOR ESTRADAS RODAG. MUNIC.	
3111 - pessoal civil.....	3.000.000,00
3113 - obrigações patronais.....	50.000,00
3120 - material de consumo.....	300.000,00
	<u>15.810.000,00</u>

artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito, correrão por conta do excesso de arrecadação já verificada no corrente exercício.

artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

registre-se e publique-se com as formalidades de praxe.*

P. Municipal de SCR Pardo, em 07 de dezembro de 1981.

Aniceto Gonçalves

(ANICETO GONÇALVES)
Prefeito Municipal.*

registrada e publicada
nesta Diretoria de
Administração nesta mes-
ta mesma data.*

P. MUNICIPAL DE S. C. R. P. PARDO
Diretoria de Administração

em 07 de dez de 1981
[Assinatura]
ELIAS DO CARMO
Diretor